

**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca



Processo nº 2025-1HJL5

**TERMO DE CONTRATO DE DOÇÃO COM  
ENCARGOS SEAG Nº 0101/2026 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA –  
SEAG E O MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO  
LOURENÇO.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o **Sr. ENIO BERGOLI DA COSTA**, nomeado(a) pelo Decreto nº2283-S, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 01 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.174.127/0001-83, com sede na Praça Municipal, S/N, Centro, Divino de São Lourenço/ES, CEP 29.590-0000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. LUCIANO FARIA QUEIROZ**, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2025-1HJL5**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

*01 (um) Secador com Elevador de Café 8.000 litros, Marca PINHALENSE, Modelo SRE080, Serie 24157, Nota Fiscal 07394, Estado de Conservação ótimo.*

1.2 O(s)bem(ns) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda atestada, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) o atendimento aos produtores rurais do Município de Divino de São Lourenço, no auxílio das diversas atividades agrícolas tais como produção e



beneficiamento de produtos agrícolas, atividades de assistência técnica e extensão rural, logística de insumos e produtos e atenuação dos efeitos da seca.

2.2 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição do(s) bem(ns) patrimonial(is) ao DOADOR.

2.3 A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Divino de São Lourenço, será responsável pelo gerenciamento do bem.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE**

3.1 O presente contrato de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

### **4 CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **4.1 DO DOADOR:**

- a) Transferir a posse do(s) bem(ns) relacionado(s) na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa do(s) bem(ns) doado(s) no patrimônio e na respectiva contabilidade, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do(s) bem(ns) doado(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou por qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

#### **4.2 DO DONATÁRIO:**

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s) ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Manter registro de gerenciamento e utilização do bem, destinado ao monitoramento e avaliação do mesmo. Relatar a DOADORA eventual insuficiência ou inadequação do bem nas finalidades a que forem destinados.



- h) Se houver previsão de repasse do(s) bem(ns) a entidades privadas sem fins lucrativos, deverá o DONATÁRIO observar o previsto nos Arts. 23 e 24 da Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
- i) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

## **5 CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.2 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.3 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s).

5.3.1 A alienação dos bens pelo donatário é facultada, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).

## **6 CLÁUSULA SEXTA: DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO**

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(ns), no prazo de 10 dias corridos, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.2 O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do(s) bem(ns) devolvido(s) por ocasião da revogação ou seu valor integral caso não sejam devolvidos.

6.3 Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.4 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.5 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.



## **7 CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 06 de fevereiro de 2026.

**ENIO BERGOLI COSTA**  
Secretário de Estado da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**LUCIANO FARIA QUEIROZ**  
Prefeito do Município de Divino de São  
Lourenço/ES.

RECEBEMOS DE PINHALENSE S.A.MAQUINAS AGRICOLAS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 0007394 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



Identificação do emitente  
**PINHALENSE S.A.MAQUINAS AGRICOLAS**  
RUA HONORIO SOARES 80 CENTRO  
ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP CEP 13990-045 - 1936519200

**DANFE**  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA   
Nº. 0007394 FL 1 / 1  
SÉRIE 1



CHAVE DE ACESSO  
**3526 0254 2244 2300 0114 5500 1000 0073 9417 9278 7716**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135260424038941 02/02/2026 15:25:55**

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE PRODUÇÃO</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>530001765114</b>	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO <b>000024155</b>	CNPJ <b>54.224.423/0001-14</b>
--	---	--	-----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>ESP. SANTO SECRETARIA DO ESTADO DA AGRIC (69465)</b>		CNPJ / CPF <b>27.080.555/0001-47</b>	DATA EMISSÃO <b>02/02/2026</b>
ENDEREÇO <b>RUA RAIMUNDO NONATO 116</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>29017-160</b>	DT ENTRADA/SAÍDA <b>02/02/2026</b>
MUNICÍPIO <b>VITÓRIA</b>	FONE / FAX <b>2731321460</b>	UF <b>ES</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA SAÍDA <b>15:25:19</b>

FATURA/DUPLICATA	
FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO
0007394/001	23/02/2026

VALOR DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS
42.470,50	2.972,94

VALOR DO FRETE	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO
0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL <b>WILLIAM BENICA BRITO MEI</b>		FRETE POR CONTA <b>0 - Por conta do emitente</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ <b>45.859.211/0001-12</b>
ENDEREÇO <b>AV GUERINO GIUBERT 811</b>		MUNICÍPIO <b>RIO BANANAL</b>		UF <b>ES</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>083924019</b>	
QUANTIDADE <b>1,00</b>	ESPECIE <b>CONJUNTO</b>	MARCA <b>PINHALENSE</b>	NUMERO	PESO BRUTO <b>4.300,000</b>	PESO LÍQUIDO <b>4.300,000</b>	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
363149	SECADOR CILINDRICO ROTATIVO MODELO SRE-080 N SERIE 24157 MARCA PINHALENSE	84193400	020	6107	CJ	1,00	72500,0000	72.500,00	42.470,50	2.972,94	0,00	7,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>258</b>	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN <b>0,00</b>	VALOR DO ISSQN <b>0,00</b>
------------------	-----------------------------------	---	---	-------------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO 363149-16 NOTA DE EMPENHO 2025NE03661 NOTA DE RESERVA 2025NR02651 - PROCESSO LICITATORIO 2025-R9GML PREGAO ELETRONICO 90043/2025 - ID CIDADES/TCE 2025.500E0600012.01.0041 - CONTRATO 2025.000775.31101.01 - LOCAL DE ENTREGA DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES PLANO ORÇAMENTARIO 001933 DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGENCIA 3362-6 CONTA 9000-X PINHALENSE S/A CNPJ 54.224.423/0001-14 (CRT) REGIME NORMAL (3) - REGIME PERIODICO DE APURACAO. INSTR NORMATIVA RFB Nº 2145/2023. - (363149 - COMPONDO-SE DE: *7710130 SECADOR SRE-080 LICIT CH P AÇO COR C TRANSM RED R MONO 60HZ*773060 VENTILADOR VC-045 BASE LICIT P/ MOTOR 60HZ MONO 110-127-220-254V*772128 FORNALHA FB-1*777445 ELEVADOR ELSS05 X 7.9 M L P/ MOTOR 60HZ MONO 110-127-220-254V)OPERAÇÃO DE NAO CONTRIBUINTE DO ICMS PREVISTA NA EMENDA CONSTITUCIONAL 87/15 E LEI COMPL 190/22 BC REDUZIDA ANEXO II ART. 12 APROVADO PELO DECRETO 45490/00 E ATUALIZADO DECRETO 61791/16 (CONV.ICMS 154/15 CLAUSULA TERCEIRA) O RECOLHIMENTO SERA EFETUADO CONFORME INSCRIÇÃO ES 000024155 PARAGRAFO 4 DA CLAUSULA QUINTA CONV ICMS 93/15 020-NAC/BC REDUZIDA MERCADORIA ADQUIRIDA PARA CONSUMO   EC 87/2015 Valor ICMS Partilha UF Destino: 4.247,05	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO</b>		<b>N.º: 0101/2026</b>							
<b>ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.</b>		<b>SETOR: PATRIMÔNIO</b>							
<b>TERMO:</b> DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(A) SR.(ª): <b>LUCIANO FARIA QUEIROZ</b> <b>PREFEITO MUNICIPAL</b> <b>MUNICÍPIO: DIVINO DE SÃO LOURENÇO</b> , PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).									
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>									
<b>SUBITEM</b>	<b>ESPÉCIE</b>	<b>TIPO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>SÉRIE</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSIS</b>	<b>ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
52	SECADOR C/ ELEVADOR	DE CAFÉ 8.000 L	PINHALENSE	SRE080	24157			ÓTIMO	72.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>72.500,00</b>
<b>AUTORIZADO POR:</b> **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ___/___/2026			<b>ENTREGADOR:</b> **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ___/___/2026			<b>RECEBEDOR:</b> **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ___/___/2026			
<b>OBSERVAÇÃO:</b> CD. 0101/2026.									